



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 001/2026.

Barra Bonita, 06 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Pelo presente comunicamos a essa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, a formalização da parceria entre este Município e o Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita, inscrito sob o CNPJ nº 46.183.612/0001-68, através do Termo de Fomento nº 09/2026, tendo como objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando o “Acolhimento institucional para pessoas Idosas”.

A parceria vigorará de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
PROT. Nº LIV. RESP. 9.561
FLS.: 01
Barra Bonita, 7 de 01 de 26
Mancio


KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 002/2026.

Barra Bonita, 06 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Pelo presente comunicamos a essa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, a formalização da parceria entre este Município e o Centro Espírita Cristão - Lar de Amparo à Velhice e a Infância de Barra Bonita, inscrito sob o CNPJ nº 44.746.972/0001-03, através do Termo de Fomento nº 10/2026, tendo como objeto a execução do “Serviço de acolhimento Institucional para Idosos”.

A parceria vigorará de 07 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Barra Bonita
PROT. Nº LIV. RESP. 9:58
FLS.: SOL. Nº 02
Barra Bonita, 07 de 01 de 2026
Mário


KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 003/2026.

Barra Bonita, 06 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Pelo presente comunicamos a essa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, a formalização da parceria entre este Município e o Grupo Escoteiros Campos Salles, inscrita sob o CNPJ nº 00.400.583/0001-48, através do Termo de Fomento nº 12/2025, tendo como objeto a execução do Projeto “Cultura – Crianças e Adolescentes”.

A parceria vigorará de 07 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
PROT. Nº LIV. RES. 9.59
FLS. : _____ SOB Nº 03
Barra Bonita, 06 de 01 de 2026
Márcia


KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 004/2026.

Barra Bonita, 06 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Pelo presente comunicamos a essa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, a formalização da parceria entre este Município e a Associação dos Pais Amigos e Familiares dos Autista de Barra Bonita - APAFABB, inscrita sob o CNPJ nº 34.460.289/0001-43, através do Termo de Fomento nº 12/2026, tendo como objeto o “Atendimento especializado para pessoas com espectro Autistas”.

A parceria vigorará de 07 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
PROT. Nº LIV. RESP. 1000 Hrs:
FLS.: 04 SO. Nº 09
Barra Bonita, 06 de 01 de 2026
Márcio

KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 005/2026.

Barra Bonita, 06 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Pelo presente comunicamos a essa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, a formalização da parceria entre este Município e a Associação SOS Focinho Carente, inscrito sob o CNPJ nº 34.838.740/0001-13, através do Termo de Fomento nº 13/2026, tendo como objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando a Execução de “Procedimentos seletivos para animais domésticos, em estado de vulnerabilidade, do Município de Barra Bonita”.

A parceria vigorará de 07 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Munic. de Barra Bonita	
PROT. Nº	LIV. RESP. 10:00 Hrs.
FLS.:	SOL. Nº 05
Barra Bonita, 07 de 01 de 26	
Márcio	


KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 008/2026.

Barra Bonita, 07 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Pelo presente comunicamos a essa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, a formalização da parceria entre este Município e a Associação Voluntariado de Barra Bonita – Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer, inscrito sob o CNPJ nº 02.271.157/0001-87, através do Termo de Fomento nº 16/2026, tendo como objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando “Atendimento assistencial a portadores de câncer de Barra Bonita”.

A parceria vigorará de 08 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Munic. de Est. Turística de Barra Bonita
PROT. Nº LIV. RESP. (12.03) Hrs.
FLS. Nº 08
Barra Bonita, 07 de 01 de 26
Márcio

KÁTIA REGINA CORRÊA

Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 8/2026.

Barra Bonita, 12 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 383/2025, de 9/12/2025, protocolado nesta Prefeitura sob nº 12.834/2025, que encaminhou o requerimento nº 81/2025, de autoria do Vereador Claudecir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 8 de dezembro de 2025, onde solicita informações quantos aos eventos realizados entre dezembro de 2024 e dezembro de 2025, estamos encaminhando a Vossa Excelência CD-ROM contendo as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Turismo, constantes de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
PROT. Nº LIV. RESP. (1034) Hrs:

FLS.: _____ SOB N.º 051/2026

Barra Bonita, 13 de 01 de 26

Lidiane

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 14/2026

Barra Bonita, 22 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, comunicamos a essa Casa Legislativa, em relação ao Termo de Contratualização nº 01/2025 (SUS), a formalização do Termo Aditivo nº 10/2026, parceria entre este Município e a Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita sob o CNPJ nº 44.745.024/0001-45, tendo como objeto “a readequação quantitativa e qualitativa das metas de exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais pactuados no Termo de Contratualização nº 01/2025, visando o realinhamento da oferta de serviços à demanda atual por exames e procedimentos no Município”.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita	
PROT. Nº LIV. RESP. (8:58) Hrs.	
FLS.: 54	SOP Nº 54
Barra Bonita, 23 de 01	de 26
Márcia	


KATIA REGINA CORRÊA
Encarregado de Convênios

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP

De: secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 09:47
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Assunto: Relação de Compras - Dezembro/2025
Anexos: Relatório de Compras - Dezembro 2025.pdf

Bom dia!

Conforme Lei Municipal nº 2.446, de 05 de dezembro de 2005, segue em anexo, as contratações, Licitações e compras realizadas, durante o período de 01 a 31 de dezembro de 2025.

Barra Bonita, 09 de janeiro de 2026.

Lucas Ribeiro Cardoso da Silva
Depto de Compras e Licitações

Camara Municipal

De: esic <esic@barrabonita.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 09:16
Para: 'Camara Municipal'
Assunto: ENC: Balancete e Caixa - Dezembro 2025
Anexos: arq01202516065.pdf; arq01202516066.pdf; arq01202516067.pdf;
arq01202516068.pdf; arq01202516069.pdf; arq01202516070.pdf;
arq01202516071.pdf; arq01202516072.pdf; arq01202516073.pdf;
arq01202516074.pdf; arq01202516075.pdf; arq01202516076.pdf;
arq01202516077.pdf; arq01202516078.pdf; arq01202516079.pdf;
arq01202516080.pdf; arq01202516081.pdf; arq01202516082.pdf;
arq01202516083.pdf; arq01202516084.pdf; arq01202516085.pdf;
arq01202516086.pdf; arq01202516087.pdf; arq01202516088.pdf;
arq01202516089.pdf; arq01202516090.pdf; arq01202516091.pdf;
arq01202516092.pdf; arq01202516093.pdf; arq01202516094.pdf;
arq01202516095.pdf; arq01202516096.pdf; arq01202516097.pdf;
arq01202516098.pdf; arq01202516099.pdf; arq01202516100.pdf;
arq01202516101.pdf; arq01202516102.pdf; arq01202516103.pdf

Bom dia!

Estamos encaminhando a Vossa Excelência nos termos da legislação vigente, o MOVIMENTO CAIXA e BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA E DESPESA desta municipalidade, referente ao mês de Dezembro de 2025.

At.te.
Josiane

Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita/SP.

OBS:
Confirmar recebimento.
Obrigada!

-----Mensagem original-----

De: contabilidade@barrabonita.sp.gov.br
[mailto:contabilidade@barrabonita.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 20 de janeiro de 2026 09:09
Para: Esic <esic@barrabonita.sp.gov.br>
Assunto: Balancete e Caixa - Dezembro 2025

Bom dia,
Encaminho em anexo Balancete e Caixa referente ao mes de Dezembro 2025

Att,

Ana Elisa

--

O software antivírus AVG realizou uma checagem de vírus neste e-mail.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 6/2026.

Barra Bonita, 8 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

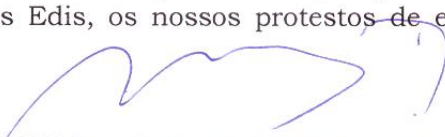
Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar nº 1/2026, acrescenta vagas de emprego público de Professor PEB II – Educação Especial ao Quadro de Empregos Efetivos do Magistério da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

A criação de 15 (quinze) vagas para Professor PEB II – Educação Especial justifica-se pela crescente demanda identificada na rede municipal de ensino de alunos com algum tipo de deficiência ou transtorno, com destaque para o significativo aumento de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Dados recentes da Secretaria Municipal de Educação apontam um crescimento expressivo no número de matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais nos últimos anos, com perspectiva de continuidade dessa tendência nos próximos períodos letivos. Especificamente em relação ao TEA, observamos um aumento considerável nos diagnósticos e encaminhamentos para atendimento especializado.

Diante do exposto, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância social da proposta, sua aprovação na forma apresentada.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. de Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. Nº	LIV. RESP. 14.09 Hrs:
FLS. Nº	30
Barra Bonita, 08 de 01 de 26	
M. Fabiano	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2026.

Acrescenta vagas de emprego público de Professor PEB II – Educação Especial ao Quadro de Empregos Efetivos do Magistério da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidas ao Quadro de Empregos Efetivos do Magistério, instituído pela Lei Complementar nº 94, de 25 de junho de 2010, 15 (quinze) vagas do emprego público efetivo de Professor, na Função do Magistério de PEB II – Educação Especial.

Parágrafo único. As vagas de que trata o *caput* serão preenchidas mediante aprovação em concurso público, observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de janeiro de 2026.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 28/2026.

Barra Bonita, 23 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 1/2026, que autoriza o Poder Executivo a promover a alienação, mediante leilão público, do imóvel de propriedade do Município situado na Rua Izuardo Bressanim, Parque Industrial São Domingos, cadastrado sob o nº 01.03.302.1052.001, com área de 1.858,14 m², descrito na Matrícula nº 17.858 do Cartório de Registro de Imóveis local.

O imóvel retornou ao patrimônio municipal por meio de ação de retrocessão e permanece ocioso, sem destinação pública definida. Localizado em área destinada a atividades industriais e comerciais, o bem não possui utilidade para fins públicos imediatos, não havendo previsão de uso para serviços ou equipamentos municipais.

A alienação fundamenta-se na Lei Orgânica do Município (artigos 7º, X e 31, VIII), na Constituição Federal (artigo 37) e na Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 76 e 77), que disciplinam a alienação de bens imóveis públicos mediante autorização legislativa e avaliação prévia. O Código Civil, em seus artigos 99 a 103, admite a alienação de bens dominicais quando observados os requisitos legais.

A medida justifica-se pelo interesse público, considerando que a manutenção do imóvel ocioso representa ônus ao erário com conservação e vigilância, sem cumprir função social. A alienação por leilão público assegura transparência, competitividade e maximização do retorno financeiro, permitindo que o bem seja arrematado pelo melhor preço possível.

O imóvel foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, instituída pela Portaria nº 10.202/2024, em R\$ 418.081,50 (quatrocentos e dezoito mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos), valor que constituirá o lance mínimo no leilão. Este montante,



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

acrescido do que poderá ser obtido pela dinâmica competitiva do certame, representará importante receita para o Tesouro Municipal.

Os recursos auferidos serão integralmente destinados ao Tesouro Municipal e aplicados em áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura e assistência social, promovendo benefícios diretos à população. Adicionalmente, a alienação eliminará despesas de manutenção do imóvel e, futuramente, gerará incremento na arrecadação tributária mediante a atividade econômica que será desenvolvida pelo adquirente privado.

A transferência do imóvel à iniciativa privada possibilitará sua utilização produtiva, compatível com o zoneamento da região, contribuindo para a geração de empregos e dinamização do setor econômico local. O bem cumprirá efetivamente sua função social nas mãos do adquirente, que o destinará a atividade industrial ou comercial.

Importante destacar que todas as despesas relacionadas à alienação, incluindo custas e emolumentos cartorários, correrão por conta do arrematante, não gerando qualquer ônus adicional ao Município. O processo atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, verifica-se que a alienação constitui medida de evidente interesse público, sob os aspectos jurídico, administrativo, econômico e social. Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, solicitando sua aprovação.


MANOEL FABIANO FERREIRA FIHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIR MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 1/2026.

Autoriza a alienação de imóvel municipal mediante leilão público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, o imóvel localizado na Rua Izuardo Bressanim, Parque Industrial São Domingos, Gleba B-2-1-A/5-C, com área de 1.858,14 m² (um mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), cadastrado sob o nº 01.03.302.1052.001, Matrícula nº 17.858 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do arrematante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.606, de 11 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2026.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Barra Bonita	
PROT. Nº LIV. RESP.	0913 Hrs:
FLS.:	SOP. N.º 035/2026
Barra Bonita	26 de 01 de 26
<i>Indiane</i>	



Processo	: I - 12709 / 2025	Data/Hora: 10/12/2025 - 09:48:42
Assunto	: ALIENAÇÃO	
Dep. Origem	: GABINETE DO PREFEITO	
Departamento	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Endereço Ação	:	
Requerente	: GABINETE DO PREFEITO	
Endereço	:	
Telefone	:	Celular:
C.N.P.J / C.P.F.	: 4	Inscr. / R.G:
E-mail	:	
Operador	: SANER GUSTAVO SANCHES	
Histórico	: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MELHOR DESCRITO NA MATRÍCULA 17.858 DO CRI DE BARRA BONITA	

Prefeitura Municipal de Barra Bonita.
Praça Nhonô Sales, 1130 Centro Barra Bonita SP 17340000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Considerando que o Município da Estância Turística de Barra Bonita retomou, por meio de ação de retrocessão, a posse do imóvel situado na **Rua Izuardo Bressanim**, cadastrado sob o nº **01.03.302.1052.001**, descrito na **Matrícula nº 17.858** do Cartório de Registro de Imóveis local;

Considerando que referido imóvel integra área urbanizada destinada originalmente à implantação de atividades industriais e comerciais, circunstância que inviabiliza sua utilização para finalidades públicas imediatas, não havendo, portanto, previsão de uso para serviços ou equipamentos municipais;

Considerando que a permanência do bem no patrimônio municipal, sem destinação pública definida, implica **ônus ao erário**, especialmente no tocante ao dever de conservação e guarda, deixando de cumprir sua função social, princípio que rege a administração dos bens municipais;

Considerando que a Comissão Municipal de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 10.202/2024, avaliou o imóvel em R\$ 418.081,50 (quatrocentos e dezoito mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos) documento indispensável para instrução de processo de alienação;

Considerando que a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 7º, X e 31, VIII, estabelece que:

- compete ao Município **administrar e alienar seus bens públicos**, conforme interesse público;
- cabe à Câmara Municipal **autorizar a alienação de bens imóveis**, mediante projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo;



Considerando que a alienação se revela medida de claro interesse público, pelos seguintes fundamentos:

1. Geração de receita imediata ao Tesouro Municipal, permitindo investimentos em áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura e assistência social;
2. Estímulo ao desenvolvimento econômico local, uma vez que o imóvel poderá ser adquirido por agentes privados aptos a desenvolver atividades compatíveis com o zoneamento industrial/comercial, contribuindo para novos empregos, arrecadação e dinamização do setor produtivo;
3. Prevenção da deterioração do bem, evitando que a ociosidade provoque degradação, riscos de invasão, despesas futuras ou outras externalidades negativas;
4. Adoção do princípio da eficiência, pois a manutenção de um imóvel sem serventia afronta a boa gestão do patrimônio municipal, enquanto sua alienação converte capital estagnado em receita pública;
5. Aplicação da função social da propriedade pública, que exige que os bens municipais atendam ao interesse coletivo e não permaneçam sem uso útil.

Diante de todo o exposto, **DETERMINO**:

1. Instaure-se o processo administrativo destinado à **alienação do imóvel municipal** acima identificado;
2. Defino que a alienação ocorrerá por **LEILÃO PÚBLICO**, modalidade que melhor garante transparência, publicidade, competitividade e maximização do retorno financeiro ao Município;
3. Encaminhe-se este despacho à Secretaria Municipal de Governo, para que elabore **Projeto de Lei autorizativa**, nos termos dos artigos 7º, X, e 31, VIII da Lei Orgânica, visando à alienação do imóvel por leilão público;
4. Após a elaboração da minuta, deverá a Secretaria de Governo **remeter o projeto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania** para análise jurídica;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

GABINETE DO PREFEITO

5. Concluída a etapa legislativa, retornem-se os autos ao Gabinete para deliberações complementares e adoção das providências relativas à execução do leilão.

Barra Bonita, 10 de dezembro de 2025.

**MANOEL FABIANO
FERREIRA
FILHO:07482653848**

Assinado digitalmente por MANOEL FABIANO
FERREIRA FILHO:07482653848
ND: C=BR, O=ICP Brasil, OU=Presencial, OU=41066855000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(sem branco), CN=MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO:07482653848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.10 09:39:43 0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

58
113

61705 14/08/2024 13:45:54 1

CNM: 120493.2.0017858-39

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

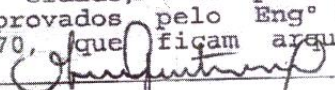
MATRÍCULA

FICHA

Nº 17858.-

001.-

Barra Bonita, 01 de Fevereiro de 1999

IMÓVEL: Uma gleba de terras, sem benfeitorias, com área de 1.858,14 m2. (um mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), denominada "Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-A/5-C", situada no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Barra Bonita, gleba essa que assim se descreve e confronta: "tem seu início no marco 34 (trinta e quatro), cravado na lateral esquerda da Rua Izuardo Bressanim e canto de divisa com a Gleba B-2-1-A/4, seguindo até o marco 32 (trinta e dois) com rumo NO 83°24' e 74,00 (setenta e quatro) metros, confrontando neste trecho com a referida Gleba B-2-1-A/4 e Gleba B-2-1-A/3; deste ponto a divisa deflete à direita e segue até o marco 17/B (dezessete B) com rumo NE 6°36' e 25,11 m. (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando com a gleba B-2-1-A/2; deflete então à direita e segue até o marco 35 (trinta e cinco) com rumo SE 83°24' e 74,00 (setenta e quatro) metros, confrontando neste trecho com a Gleba B-2-1-A/5-B; deste ponto a divisa deflete à direita e segue até o marco 34 (trinta e quatro), ponto de partida desta descrição, com rumo SO 6°36' e 25,11 m. (vinte e cinco metros e onze centímetros), confrontando neste trecho com a margem esquerda da Rua Izuardo Bressanim, encerrando assim a descrição desta gleba"; imóvel esse Cadastrado na Municipalidade Local, sob nº 01.03.302.1052.001.-
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, inscrito no CGC/MF sob nº 46.172.888/0001-40.-
TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 17.193 (de 03/12/1998), Lº 02, desta Serventia. A presente matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 26 de Janeiro de 1999, nesta cidade, acompanhado por Mapa e Memorial Descritivo, aprovados pelo Engº Civil, Mário Cesar Cunha - Crea 0600887370, que ficam arquivados nesta Serventia.- A SUBSTITUTA,  - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

R.1-17.858 - Barra Bonita, 29 de Julho de 2.003. O imóvel supra, foi por seu proprietário, doado a empresa: NOVA BARRA MANUFATURA DE CALÇADOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF nº 01.262.438/0001-00, com sede nesta cidade, na rua Henrique Chiarato nº 184; conforme escritura lavrada aos 10 (dez) de julho de 2.003 (dois mil e três), no Tabelião de Notas desta Comarca, livro 159, páginas

» Segue no Verso «

Rua 14 de Dezembro, 295 - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-104
Fone/Fax: (14) 3641-4676 - e-mail: certidoesimoveisbb@gmail.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

MATRÍCULA

Nº 17858

FICHA

001

verso

071/072, pelo valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), apenas para efeitos fiscais. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 7.943,54. A SUBSTITUTA, SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI, que a registrei.

Av.2-17.858 - Barra Bonita, 29 de Julho de 2.003. Pelo próprio título, objeto do R.1/17.858 retro, consta que a doação (autorizada pela Lei Municipal nº 2.259 de 28/05/2003) é feita mediante as seguintes condições: a) a donatária deverá destinar o imóvel objeto desta matrícula para a construção e instalação de unidade industrial, no ramo de indústria e comércio de calçados e afins; b) a donatária deverá iniciar suas obras no prazo de 06 (seis) meses, e concluí-las, colocando a empresa em plena, regular e permanente atividade, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura. O descumprimento das obrigações previstas na citada Lei nº 2.259/2003, implicará na revogação da doação e na consequente retrocessão do bem ao patrimônio municipal, aderindo-se ao mesmo as benfeitorias realizadas pela donatária, sem direito a indenização ou retenção a qualquer título; c) como forma de incentivo, fica o Poder Executivo autorizado a ceder à donatária assessoria técnica na área de engenharia, além da terraplenagem no imóvel; e, d) a donatária deverá submeter à apreciação da Prefeitura e da Comissão Municipal de Desenvolvimento Industrial o projeto técnico das construções para sua aprovação definitiva. A SUBSTITUTA, SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI.

R.3-17.858 - Barra Bonita, 12 de Setembro de 2005. Por Escritura Pública de Retrocessão, lavrada aos 30 (trinta) de Agosto de 2005 (dois mil e cinco), no Tabelionato de Notas desta Comarca, livro 166, páginas 307/308, consta que o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), apenas para efeitos fiscais, retornou ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 46.172.888/0001-40, tendo em vista a cláusula estabelecida na escritura de doação, do Tabelionato de Notas desta Comarca, lavrada no livro 159, páginas 071/072, em data de 10/07/2003, e

» Segue na Folha 002.- «

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

descumprimento das obrigações previstas neste artigo implicará na revogação da concessão e na consequente retrocessão do bem ao patrimônio municipal e também em multa, em favor do Município, no valor de R \$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 6º da lei municipal nº 2.681 de 17/03/2008. Art. 3º - No caso da concessionária deixar de ocupar parte do imóvel concedido, a parte desocupada reverterá ao patrimônio público, sem nenhum ônus à municipalidade. Art. 4º - A concessão de direito real de uso de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos e se converterá em doação após 5

» Segue na Folha 003.- «



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE ESSA COMARCA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

86
213

61705 14/08/2024 13:45:53

CNM: 120493.2.0017858-39

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 17858.-

FICHA
002.-

12 Setembro 2005

Barra Bonita, de de

objeto do R.1 e Av.2 desta matrícula. A SUBSTITUTA,
que a registrei.- (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI),

R.4-17.858 - Barra Bonita, 10 de Janeiro de 2006. O imóvel retro, foi por seu proprietário, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA (qualificado no R.3), doado a empresa: P.P. FEDATO VENDRAMINI & CIA LTDA-ME, com sede nesta cidade, na rua Domingos Ghedin nº 400, Vila Boca Rica, inscrita no CNPJ/MF nº 07.561.709/0001-05; conforme escritura lavrada aos 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2005 (dois mil e cinco), no Tabelionato de Notas desta Comarca, livro 169, páginas 201/203, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apenas para efeitos fiscais. A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.5-17.858 - Barra Bonita, 10 de Janeiro de 2006. Pelo próprio título, objeto do R.4/17.858 supra, consta que a doação (autorizada pela lei municipal nº 2441, de 21/11/2005) é feita mediante a seguinte redação: artigo 2º - A doação do imóvel se efetivará desde que observadas, pela donatária, as seguintes condições - a) o imóvel deverá ser destinado à instalação de empresa, que atua no ramo de indústria e comércio varejista de madeira e seus artefatos; b) as obras de construção deverão ser iniciadas no prazo de 06 (seis) meses, devendo a empresa estar em plena, regular e permanente atividade naquele local ao final de 02 (dois) anos, contados da data da escritura de doação; parágrafo único: o descumprimento das obrigações previstas neste artigo implicará na revogação da doação e na consequente retrocessão do bem ao patrimônio municipal. A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI) -

R.6-17.858 - Barra Bonita, 29 de Abril de 2011. Por Carta de Sentença, extraída aos 11 de abril de 2011, dos Autos da Ação de Retrocessão cumulada com Reintegração de Posse, que o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA move contra P.P. FEDATO VENDRAMINI & CIA LTDA. ME (Processo nº 002/10 - 2a. Vara Judicial desta Comarca), cuja sentença que julgou procedente o pedido, transitado em julgado aos 24/09/2010, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta

» Segue no Verso «

Rua 14 de Dezembro, 295 - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-104

Fone/Fax: (14) 3641-4676 - e-mail: certidoesimoveisbb@gmail.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

8/313

61705 14/08/2024 13:46:54 5

CNM: 120493.2.0017858-39

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 17858.-

003.-

Barra Bonita, 11 de Fevereiro de 2013

(cinco) anos de efetivo e contínuo funcionamento da empresa concessionária no local, desde que cumpridas todas as exigências legais, expressamente atestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município em processo administrativo. (Protocolo nº 67.740 de 10/07/2013). A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

CERTIDÃO	CUSTAS						
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 5 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 17858, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 14/08/2024. Nº Pedido/Protocolo: 61705 Guia: 37.	<table> <tr> <td>Emolumentos</td><td>42,22</td></tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td><td>2,11</td></tr> <tr> <td>TOTAL</td><td>44,33</td></tr> </table>	Emolumentos	42,22	Imposto Municipal	2,11	TOTAL	44,33
Emolumentos	42,22						
Imposto Municipal	2,11						
TOTAL	44,33						
Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º "caput") União, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.							
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:						
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	Isabela de Barros Isabela de Barros Escrevente						
Barra Bonita, 14 de agosto de 2024							



SELO DIGITAL

1204933F30E0000009905724A

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Rua 14 de Dezembro, 295 - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-104

Fone/Fax: (14) 3641-4676 - e-mail: certidoesimoveisbb@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



12049-3-AA 153517

Natureza: **Vistoria e Avaliação**

Referência:

Rua: **Izuardo Bressanin**

Quadra: **Faz. S. Domingos**

Lote: **B-2-1-A/5-C**

Município: **BARRA BONITA – SP**

Matrícula: **17.858 – 1º ORI DE BARRA BONITA**

Requisitante: **Sr. Prefeito Municipal**

Prefeito Municipal de Barra Bonita

Relatores: **Vladimir Cortinove Junior**

Engenheiro Civil registrado no CREA sob o n.º 5069931332

1 PRELIMINARES:

Por determinação do Sr. Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, procedemos a vistoria no local citado supra e passamos a determinar e fixar o valor de mercado do imóvel acima referenciado. Laudo de Avaliação do lote de propriedade de MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

2 O IMÓVEL:

Uma gleba de terras, sem benfeitorias, com área de 1.858,14 m², denominada "Fazenda São Domingos – Gleba B-2-1-A/5-C", situada ao perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Barra Bonita. Com seu início no marco 34, cravado na lateral esquerda da Rua Izuardo Bressanin e canto de divisa com a Gleba B-2-1-A/4, seguindo até o marco 32 com rumo NO 83°24' e 74,00 metros confrontando neste trecho com a referida Gleba B-2-1-A/4 e Gleba B-2-1-A/3; deste ponto a divisa deflete à direita e segue até o marco 17/B com rumo NE 6°36' e 25,11 metros, confrontando com a Gleba B-2-1-A/2; deflete então à direita e segue até o marco 35 com rumo SE 83°24" e 74,00 metro, confrontando neste trecho com a Gleba B-2-1-A/5-B; deste ponto a divisa deflete a direita e segue até o marco 34, ponto de partida desta descrição, com rumo SO 6°36" e 25,11 metros, confrontando neste trecho com a margem esquerda da Rua Izuardo Bressanin, encerrando assim a descrição desta gleba.



4 AVALIAÇÃO

TERRENO – MÉTODO COMPARATIVO			
Preço Pesquisado	Fator Forma	Fator Topográfico	Fator Situação
R\$ 225,00 / m ²	FF = 1,00	FT = 1,00	FS = 1,00
Preço Unitário Corrigido	Área do Terreno	Valor	
R\$ 225,00 / m ²	1.858,14 m ²	R\$ 418.081,50	

5 VALOR FINAL DO IMÓVEL

VALOR FINAL		
VALOR	R\$	418.081,50
COMERCIALIZAÇÃO	R\$	418.081,50
VALOR FINAL	R\$	418.081,50

6 DECLARAÇÃO

Os avaliadores visitaram pessoalmente o local avaliado;

Os avaliadores não têm interesse em relação ao imóvel em questão;

O laudo foi elaborado e redigido pelos avaliadores, que são responsáveis pelas análises e conclusões apresentadas.

7 ENCERRAMENTO

A data base para efeito de cálculo dos valores apresentado é de novembro de 2025.

Tendo efetuado a avaliação solicitada, encerro o presente laudo, e fico a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

hi *B*
Q 3



IMOBILIÁRIA CENTRAL

Imobiliária Central sempre um bom Negócio!

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL

NATUREZA E LOCALIZAÇÃO:

GLEBA: B-2-1-A/5-C;

PROPRIEDADE DE MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA;

ÁREA A SER AVALIADA: 1.858,14 M²

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.858,14 M² (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS E QUATORZE DECÍMETRO QUADRADOS), DENOMINADA "FAZENDA SÃO DOMINGOS – GLEBA B-2-1-A/5-C", SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE E COMARCA DE BARRA BONITA.

VALOR AVALIADO PARA AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO FEITA PELO MÉTODO COMPARATIVO COM OUTROS IMÓVEIS VENDIDO NA MESMA REGIÃO, ALCANÇANDO O VALOR DE **R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)** O METRO QUADRADO.

REQUISITANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PARÂMETROS: A AVALIAÇÃO FOI REALIZADA APÓS A VISTORIA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, A PREFERÊNCIA EXISTENTE NA LEI DE OFERTA DOS IMÓVEIS PARÂMETROS EXISTENTES NA LOCALIDADE.

BARRA BONITA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.


GUSTAVO TUSCHI
CRECI: 111 962 / (14) 3641.7262

CONCRETO IMOVEIS BARRA BONITA – RUA IRIO COLOR BOMBONATI, 32 – BARRA BONITA – SP - LAUDO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL.

NATUREZA E LOCALIZAÇÃO:

GLEBA: B-2-1-A/5-C;

PROPRIEDADE DE MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA;

ÁREA A SER AVALIADA: 1.858,14 M2.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

UMA GLEBA DE TERRAS, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.858,14 M2 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS E QUATORZE DECÍMETROS QUADRADOS), DENOMINADA "FAZENDA SÃO DOMINGOS – GLEBA B-2-1-A/5-C", SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE E COMARCA DE BARRA BONITA.

VALOR AVALIADO PARA AVALIAÇÃO:

AVALIAÇÃO FEITA PELO MÉTODO COMPARATIVO COM OUTROS IMÓVEIS VENDIDO NA MESMA REGIÃO, ALCANÇANDO O VALOR DE R\$230,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) O METRO QUADRADO, TOTALIZANDO R\$430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

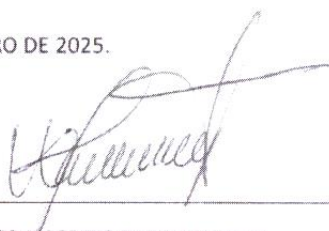
REQUISITANTE:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PARÂMETROS:

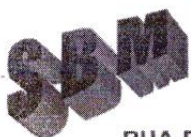
A AVALIAÇÃO FOI REALIZADA APÓS A VISTORIA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, A PREFERÊNCIA EXISTENTE NA LEI DE OFERTA DOS IMÓVEIS PARÂMETROS EXISTENTES NA LOCALIDADE.

BARRA BONITA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.



CONCRETO IMOVEIS BARRA BONITA
WAGNER ANDOLPHATO TIAGO
(SÓCIO DIRETOR)

Wagner Andolphato Tiago
CPF: 191.011.748-00



IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA S B M LTDA.

LOCAÇÃO, COMPRA/VEENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.

CNPJ/MF N.º 51.522.977/0001-00 - IM. N.º 2.711 - CRECI N.º 8.671 J

site: www.imobiliariasbm.com.br FONE (14) 3604-3400

RUA PRUDENTE DE MORAES, 922, CENTRO, CEP 17340-025 - BARRA BONITA (SP).

AVALIAÇÃO

ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA(SP), AVALIAMOS PARA VENDA O IMÓVEL ABAIXO.

LOCALIZAÇÃO: GLEBA DE TERRAS DENOMINADA "FAZENDA SÃO DOMINGOS", CORRESPONDENTE À GLEBA B-2-1-A/5-C", LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DE BARRA BONITA(SP).

DESCRIÇÃO: TRATA-SE DE UMA GLEBA DE TERRAS, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.858,14M2.

VALOR DE MERCADO PARA VENDA: R\$418.081,50 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CRITÉRIOS: CONSIDERAMOS A LOCALIZAÇÃO, AS CONDIÇÕES DO IMÓVEL E A SITUAÇÃO ATUAL DO MERCADO.

BARRA BONITA (SP), 31 DE OUTUBRO DE 2025.

IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA **SBM** LTDA.



FLÁVIO ROMANINI DE OLIVEIRA
CNAI nº 623
CRECI nº 48.870-F



PROJETO DE LEI Nº 01/2026-L

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A VEDAÇÃO, COMO REGRA GERAL, DA SUBLOCAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica estabelecida, como diretriz da política municipal de uso e ocupação de bens públicos, a vedação, como regra geral, da sublocação, cessão onerosa ou exploração econômica indireta de espaços públicos municipais utilizados em eventos promovidos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se sublocação ou cessão onerosa indireta toda forma de transferência, total ou parcial, do uso de espaço público municipal a terceiros, mediante cobrança de valores, taxas, percentuais, contrapartidas financeiras ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta.

Art. 3º A diretriz prevista nesta Lei não impede que o Poder Executivo Municipal, mediante ato administrativo motivado, autorize a sublocação ou exploração indireta do espaço público, desde que:

- I – haja previsão expressa no edital, contrato, convênio, termo de cooperação, permissão ou instrumento congênere;
- II – reste demonstrado o interesse público, especialmente nos casos de fomento cultural, turístico, esportivo, econômico ou social;
- III – sejam observados os princípios da isonomia, moralidade, transparência e razoabilidade.

Art. 4º Compete exclusivamente ao Poder Executivo Municipal, no exercício de sua competência constitucional e legal:

- I – regulamentar a aplicação desta Lei;
- II – definir critérios, condições, limites e contrapartidas para eventual autorização de sublocação ou uso indireto dos espaços públicos;
- III – fiscalizar os eventos realizados em bens públicos municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 27 de janeiro de 2026.

Claudecir Paschoal
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes normativas gerais para o uso de espaços públicos municipais em eventos realizados na Estância Turística de Barra Bonita, buscando prevenir a exploração econômica indevida de bens públicos sem controle ou transparência do Poder Público.

Barra Bonita, por sua condição de Estância Turística, realiza com frequência eventos culturais, festivos, esportivos e turísticos, que atraem grande público e envolvem o uso intensivo de espaços públicos. Nesses contextos, é dever do Poder Público assegurar que tais bens sejam utilizados prioritariamente em favor do interesse coletivo, evitando práticas que possam gerar favorecimentos indevidos ou distorções concorrenciais.

Do ponto de vista constitucional, o projeto foi estruturado com especial cautela para respeitar:

- o art. 2º da Constituição Federal (separação dos poderes);
- o art. 30, incisos I e II, que autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local;
- a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores, que veda a ingerência do Legislativo na gestão administrativa direta do Executivo.

Por essa razão, a proposta:

- ✓ não cria obrigações administrativas específicas;
- ✓ não interfere na celebração de contratos ou permissões;
- ✓ não impõe proibição absoluta e autoaplicável;
- ✓ não retira a discricionariedade do Poder Executivo.

Ao contrário, o Projeto limita-se a fixar uma diretriz geral, admitindo expressamente exceções mediante ato administrativo motivado, preservando integralmente a competência do Chefe do Poder Executivo para regulamentar, autorizar, fiscalizar e gerir os bens públicos municipais.

Trata-se, portanto, de exercício legítimo da função legislativa, voltado à proteção do patrimônio público, à moralidade administrativa e à transparência, sem afronta ao princípio da separação dos poderes.

Diante disso, o Projeto de Lei encontra-se dentro do limite máximo do que é constitucionalmente defensável, revelando-se juridicamente adequado, oportuno e de relevante interesse público.

Claudecir Paschoal
Vereador



REQUERIMENTO

Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que complemente as informações prestadas em resposta ao Requerimento nº 81/2025, diante da ausência de individualização das despesas e da falta de vinculação objetiva entre documentos e eventos.

DO OBJETO

Requer-se o encaminhamento das informações abaixo, de forma clara, objetiva e individualizada por evento, considerando os seguintes períodos:

1. Barra Natal Magia e Réveillon 2024 (dezembro/2024 e janeiro/2025)

- a) quadro consolidado das despesas (empenhadas, liquidadas e pagas);
- b) identificação dos fornecedores e respectivos processos licitatórios.

2. Carnaval 2025 (fevereiro e março/2025)

- a) relação das despesas vinculadas ao evento;
- b) esclarecimentos sobre exploração de espaços públicos, estacionamentos e eventual cobrança de preço público.

3. Aniversário da Cidade (março e abril/2025)

- a) consolidação das despesas e contratos relacionados ao evento.

4. Festa do Trabalhador (maio e junho/2025)

- a) quadro-resumo das despesas e instrumentos administrativos utilizados.

5. Barra Rock Fest (setembro e outubro/2025)

- a) relação das despesas do evento;



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

b) esclarecimentos sobre critérios de ocupação de espaços, eventual acúmulo por um mesmo particular e exploração de estacionamentos.

6. Barra Natal Magia e Réveillon 2025 (dezembro/2025 e janeiro/2026)

a) despesas não liquidadas à época da resposta anterior;

b) documentação referente ao mês de janeiro/2026;

c) consolidação final do custo do evento.

7. Informações gerais (todos os eventos)

a) vinculação das despesas ao planejamento orçamentário;

b) esclarecimento sobre sublocação ou subcessão de espaços públicos;

c) quadro consolidado de arrecadação de preço público e estacionamentos, por evento.

JUSTIFICATIVA

Com a devida *vênia*, a resposta encaminhada ao Requerimento nº 81/2025, apresentada pelos setores responsáveis, não atende de forma satisfatória ao dever constitucional de transparência, uma vez que as informações foram prestadas de maneira genérica, fragmentada e sem correlação objetiva entre evento, despesa, fornecedor e processo administrativo.

A ausência de quadros consolidados por evento, bem como a não individualização das despesas e receitas correspondentes, impede a verificação da legalidade, da economicidade e da correta aplicação dos recursos públicos, comprometendo o exercício regular da função fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo pelo art. 31 da Constituição Federal.

Ressalte-se que o fornecimento de documentos de forma desorganizada, sem nexo direto com as informações requisitadas, não supre o dever de prestar contas, tampouco afasta a necessidade de esclarecimentos objetivos, especialmente quando envolvem eventos públicos de grande impacto financeiro e social.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Diante das omissões verificadas, a presente complementação mostra-se indispensável para a adequada instrução dos trabalhos legislativos, sem prejuízo de eventual encaminhamento da matéria aos órgãos de controle interno e externo, caso persista a ausência de informações claras, completas e verificáveis.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2026.

Claudecir Paschoal
Vereador



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 02/02/2026 15:33:41 - De **02/02/2026** à **02/02/2026** - 1 registro(s)

Indicação Nº 1/2026

Data: 02/02/2026

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente a realização da troca de lâmpadas da iluminação pública nos seguintes pontos do município:

- Rua Natali Petri, defronte aos numerais 239, 331, 455 e 461;
- Rua Natali Petri, esquina com a Rua Ema Bolla Stangherlin (04 lâmpadas);
- Rua João Morelato, defronte aos numerais 151 e 171;
- Rua Roberto Chiaratto, defronte ao numeral 360.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 02/02/2026 15:33:06 - De 27/01/2026 à 02/02/2026 - 9 registro(s)

Moção Nº 1/2026

Data: 27/01/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudedir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao setor competente visando à realização de operação tapa-buracos nas seguintes vias do município, todas localizadas no bairro Sonho Nosso:

- Rua Idoval Luiz Ribeiro, defronte ao número 30;
- Rua Armando Moreti, próximo ao número 118;
- Rua José de Lima Franciscão, nº 125.

Moção Nº 2/2026

Data: 29/01/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal, para que interceda junto ao setor competente, com a máxima urgência, a fim de que seja tampado e devidamente reparado o buraco existente ao lado da calçada central da Praça da Juventude, localizado entre o campo de futebol e a quadra de vôlei, bem como para que seja avaliada a possibilidade de instalação de mais 3 (três) duchas para atendimento dos usuários do referido espaço público.

Moção Nº 3/2026

Data: 29/01/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que seja implementada, em caráter prioritário, ampla campanha de conscientização e incentivo à vacinação antirrábica animal em nosso município.

Moção Nº 4/2026

Data: 29/01/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudedir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao CAPITÃO ANDRÉ ANTUNES, Comandante da 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar de Barra Bonita/SP, para que, na medida do possível, seja realizado policiamento ostensivo e preventivo na Praça da Igreja Santo Expedito (Rua Roberto Chiarato esquina com Rua João Morelato) e na Praça Paulo Bigliassi (Praça do Skate, situada na Avenida Papa João Paulo II, esquina com Rua Leonardo de Aguiar), ambas localizadas no bairro Sonho Nosso, bem como seja avaliada a adoção de ações integradas de segurança pública.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 02/02/2026 15:33:06 - De 27/01/2026 à 02/02/2026 - 9 registro(s)

Moção Nº 5/2026

Data: 29/01/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal, extensível ao CCZ – Centro de Controle de Zoonoses, para que interceda junto ao setor competente visando à montagem de uma equipe específica para realizar a castração de gatos em focos de proliferação existentes no Município, tais como escolas, prédios públicos, residências abandonadas, igrejas e demais locais, ainda que de forma temporária e emergencial.

Moção Nº 6/2026

Data: 30/01/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal, extensível ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Matheus Blazissa Martini, para que interceda junto ao setor competente visando ao aterramento dos canteiros das grandes árvores existentes na Praça da Juventude, com o consequente plantio de plantas de sombra, adequadas ao local.

Moção Nº 7/2026

Data: 02/02/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli, Cristhiam Leandro Guimarães

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao departamento competente da Administração Municipal, visando à substituição dos brinquedos do playground da CEMEI Prefeito Antônio Osvaldo De Luca, adequando-os aos padrões atuais de segurança, durabilidade e funcionalidade.

Moção Nº 8/2026

Data: 02/02/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao setor competente no sentido de que sejam edificados obstáculos físicos de proteção (tais como balizadores, defensas, muretas ou outros dispositivos adequados), com a finalidade de impedir a invasão de veículos automotores no parquinho infantil e na academia ao ar livre, localizados nas proximidades da rotatória situada no início da extensão da Avenida Rosa Zanela Petri, nas imediações do Catavento.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 02/02/2026 15:33:06 - De 27/01/2026 à 02/02/2026 - 9 registro(s)

Moção Nº 9/2026

Data: 02/02/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Cristhiam Leandro Guimarães

Assunto: Diante do exposto, apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que determine a realização de estudo técnico de viabilidade visando à elaboração de projetos e à futura execução de obras de micro e macrodrenagem urbana no Município de Barra Bonita, inclusive com a busca ativa de recursos externos e apoio técnico junto aos entes estaduais, federais e organismos competentes.

Resposta ao
Vereador Claudécir



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

Ofício nº GabCmtG-0002/100/26

São Paulo, na data da assinatura digital.

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar

Ao Senhor Diretor de Relações Governamentais e Parlamentares da Secretaria da Segurança Pública.

Assunto: Solicitação de aumento do efetivo policial-militar.

Interessado: José Jairo Meschiato, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 025.00007735/2025-15 e 001.00007431/2025-35.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) de restituir a Vossa senhoria os processos acima indicados, que trata de Moção de Apelo nº 247, de 2025, encaminhada pelo interessado ao Governador, pleiteando o aumento do efetivo policial-militar no município de Barra Bonita, nos termos consignados no expediente de origem.

Consoante manifestação do órgão técnico desta Instituição, cumpre esclarecer que a Polícia Militar adota critérios técnicos para a distribuição de efetivo e criação de Organização Policial-Militar, observando o previsto em lei, fatores demográficos, complexidade e localização geográfica, os índices de criminalidade e as peculiaridades locais (existência de presídios, estâncias turísticas, conflitos fundiários, manifestações de rua e etc.).

Pela aplicação dos referidos critérios, verifica-se que as estruturas organizacionais e o efetivo disponibilizado no município em questão encontra-se proporcional e adequadamente ajustado e distribuído, coadunando a capacidade dissuasória da Polícia Militar como um todo, que permeia todas as vias de acesso possíveis a partir das regiões fronteiriças, com atuação hídrica, rodoviária e territorial urbana e rural.

A demanda por efetivo é suprida, também, pela utilização de diversos recursos tecnológicos, cujo emprego potencializa a eficiência e a efetividade dos serviços prestados.

Soma-se a isso, o empenho de Programas de Policiamento, tais como o de Força Tática, bem como pelo 13º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (13º BAEP), sediado em Bauru, responsável pelo combate qualificado ao crime e apoio tático-operacional às unidades territoriais da região do Comando de Policiamento do Interior - 4, incluindo o município de Barra Bonita, de modo a contribuir com a redução de índices criminais e com o aumento da percepção de segurança da população, atuando em áreas críticas dentro de sua circunscrição.

A despeito de tais informações, frisa-se que o Comandante local realizou reunião, em 22 de julho de 2025, com o Prefeito e representantes da Câmara Municipal de Barra Bonita, oportunidade em que pôde expor os argumentos supramencionados.

Vale ressaltar que, em razão da necessidade de constante reposição de efetivo, sobretudo na graduação inicial de Soldado PM 2ª Classe, a Instituição estabeleceu desde 2006 o Plano de Completamento de Efetivo (PCE), o qual consiste no planejamento para a realização dos concursos de ingresso nos quadros da PMESP, considerando a rotatividade de pessoal, de modo a possibilitar que os cargos vagos sejam preenchidos de maneira coordenada, planejada, constante e periódica, visando à manutenção dos serviços oferecidos em níveis adequados.

Soma-se o fato da Polícia Militar se dedicar à seleção e formação de novos policiais militares, a fim de suprir os cargos vagos em decorrência de passagens para a inatividade, exonerações e demissões, bem como se manter preocupada em atender igualmente todas as suas unidades.

Importante ressaltar, por fim, que a prevenção da criminalidade e o controle da violência dependem de um conjunto de esforços e da integração de diversos órgãos, tratando-se portanto, de um sistema de defesa social, sendo a Polícia Militar parte integrante.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de minha estima e consideração.

ADRIANO MARCOS RONDELLO

Tenente-Coronel PM Respondendo pela Chefia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Marcos Rondello, TENENTE-CORONEL PM**, em 02/01/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093589740** e o código CRC **7A85DD2D**.



OFÍCIO Nº 32/2026 – ALSDF

Barra Bonita, 26 de janeiro de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal de Barra Bonita

Assunto: Pendências de repasse financeiro

Por meio deste, vimos informar quanto as **pendências nos repasses financeiros** referentes aos convênios e contratos firmados entre esta Entidade e a Prefeitura Municipal de Barra Bonita. Especificamente, encontram-se em aberto os seguintes valores:

Termo de Contratualização 01/2025:

- R\$ 6.350,00 - Consultas (repasso outubro 2025)
- R\$ 3.550,00 - Consultas (repasso dezembro 2025)
- R\$ 37.552,27 - IAC Municipal (repasso outubro 2025)
- R\$ 37.552,27 - IAC Municipal (repasso novembro 2025)
- R\$ 13.586,32 - Ortopedia (repasso outubro 2025)
- R\$ 13.765,38 - Ortopedia (repasso novembro 2025)
- R\$ 11.290,90 - Ortopedia (repasso dezembro 2025)
- R\$ 38.476,76 - Escleroterapias (janeiro a julho 2025)
- R\$ 6.281,82 - Escleroterapias (repasso outubro 2025)
- R\$ 6.281,82 - Escleroterapias (repasso novembro 2025)
- R\$ 3.140,96 - Escleroterapias (repasso dezembro 2025)
- R\$ 7.507,03 - Exames SUS (repasso novembro 2025)
- R\$ 35.255,87 - Exames SUS (repasso dezembro 2025)

Lavagem de Roupa PAS:

- R\$ 3.119,90 - Lavagem de roupa (repasso dezembro 2025)



Termo de Convênio 22/2024 (Pronto Socorro):

- R\$ 54.572,38 - PS Variável (repassse agosto 2025)
- R\$ 54.572,38 - PS Variável (repassse setembro 2025)
- R\$ 54.572,38 - PS Variável (repassse outubro 2025)
- R\$ 54.572,38 - PS Variável (repassse novembro 2025)
- R\$ 54.572,38 - PS Variável (repassse dezembro 2025)

Termo de Convênio 23/2024 (Disponibilidade):

- R\$ 296.883,96 – Disponibilidade (repassse janeiro 2026)

Destacamos ainda que o atraso nos repasses compromete de forma significativa o cumprimento de nossas **obrigações com fornecedores e prestadores**, colocando em risco a continuidade dos serviços prestados à população.

Certos de podermos contar com a atenção e colaboração de Vossa Senhoria, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEMIR
APARECIDO
FERREIRA:053814
85867

Assinado de forma digital
por VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867
Dados: 2026.01.26
09:15:26 -03'00'

Valdemir Ap. Ferreira
Presidente

José Luis Minutti
Gerente Adm.

Câmara Munic. de Barra Bonita Turística de Barra Bonita
PROT. AO LIV. RESP. (10.21) Hrs:
FLS.: _____ SOB N.º 036/2026
Barra Bonita, 26 de 01 de 26
Lidauer

(14) 3604-7114 | Rua 14 de Dezembro, 490
CEP: 17.340-104 - Barra Bonita/SP
www.hsjbarrabonita.com.br
CNPJ: 44.745.024/0001-45

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

OFICIO Nº 02/2026.

Barra Bonita, 27 de janeiro de 2026.

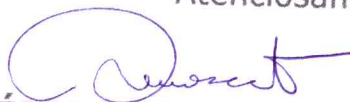
Assunto: Encaminha Quadro Resumido do 4º trimestre de 2025.

Prezado Senhor:

Através deste, estamos encaminhando o Quadro Resumido da movimentação dos recursos do FUNDEB referente ao **4º trimestre de 2025**, em cumprimento a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Sendo só para o momento, o Conselho agradece a atenção dispensada, e reitera protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


VALÉRIA ROSIMEIRE VICENTIN MOSCATO
Presidente do Conselho Municipal CACS/FUNDEB

Ao

Exmo. Sr.

JOSÉ JAIRO MESQUIATO

Presidente da Câmara Municipal de Barra Bonita
Barra Bonita - SP

Câmara Municipal de Barra Bonita	
PROT. LIV. RESP.	13.06
FLS.	01
SOP. N.º	02/2026
Barra Bonita	28 de 01 de 26
Lidia	

FUNDEB

QUADRO RESUMIDO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – 4º TRIMESTRE DE 2025.

ORÇAMENTÁRIO

% DE APLICAÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	APLICADO	ORÇAMENTÁRIO (+/-)
70%	14.268.898,78	15.333.581,94	- 1.064.683,16
30%	6.115.242,33	4.900.589,33	1.214.653,00
100%	20.384.141,11	20.234.171,27	149.969,84

FINANCEIRO

% DE APLICAÇÃO	RECEITA	PAGO	SALDO FINANCEIRO
70%	14.268.898,78	15.333.581,94	- 1.064.683,16
30%	6.115.242,33	4.900.589,33	1.214.653,00
100%	20.384.141,11	20.234.171,27	149.969,84

Barra Bonita, 27 de janeiro de 2026.

Presidente - Valéria R. Vicentini Moscato

Vice-presidente – Juliana Cristina de Azevedo

Conselheiros:

João Paulo Mori

Leila Cristina Fernandes

Maria Aparecida Spinelli Ferraz da Silva

Sílvia Fontes de Almeida

Margarida Duarte Ferreira

Jéssica Fernanda Pereira Mangili

Juliana Bressanim Toneli

Elen Maira Bellei Mathias da Matta

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 - Centro
Fone/Fax (14) 3641-0385 - Ramal 208
17340-000 - BARRA BONITA - SP



Ofício nº 02/2026

Barra Bonita, 28 de janeiro de 2026

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra Bonita/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra Bonita/SP, no exercício de suas atribuições legais previstas no **art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**, vem, respeitosamente, por meio deste, **dar ciência e solicitar acompanhamento** quanto às condições de funcionamento do **Conselho Tutelar do Município**.

Em reunião ordinária realizada em **26 de janeiro de 2026**, este colegiado procedeu à **leitura e análise do Ofício nº 16/2026**, encaminhado pelo Conselho Tutelar da Estância Turística de Barra Bonita, no qual são relatadas **deficiências estruturais na sede** e a **insuficiência de equipamentos permanentes** necessários ao adequado funcionamento do órgão, tais como computadores, impressora e condições físicas que assegurem **privacidade, sigilo e atendimento digno** à população atendida.

Considerando que o **Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo**, essencial à política de garantia dos direitos da criança e do adolescente, e que a **responsabilidade pela garantia de sua infraestrutura é do Poder Executivo Municipal**, conforme dispõe o **art. 134 do ECA** e a **Resolução CONANDA nº 231/2022**, o CMDCA deliberou pelo encaminhamento de **ofício ao Poder Executivo Municipal solicitando as providências cabíveis**.

Dessa forma, este ofício tem por finalidade **dar ciência ao Poder Legislativo Municipal** acerca da situação relatada, bem como **solicitar o acompanhamento e apoio institucional da Câmara Municipal**, no exercício de sua função fiscalizadora, inclusive no que se refere às matérias orçamentárias e administrativas pertinentes.

Ressalta-se que o adequado funcionamento do Conselho Tutelar impacta diretamente a **proteção integral de crianças e adolescentes**, bem como a efetividade das políticas públicas no município.

Certos da atenção dos Nobres Vereadores para com a relevância do tema, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 - Centro
Fone/Fax (14) 3641-0385 - Ramal 208
17340-000 - BARRA BONITA - SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Barra Bonita/SP

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO DOS SANTOS

Assinatura digitalizada pelo sistema de certificação digital
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Marcelo dos Santos
Presidente do CMDCA

Documento assinado digitalmente



BRUNA FERNANDA TECCHI

Data: 28/01/2026 14:21:22 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Fernanda Tecchi
Secretária do CMDCA

Ao Excelentíssimo Senhor
JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal



CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP

Avenida Dr. Caio Simões, nº 60, Vila São José

Telefones: Fixo (14) 3641-2478 / Celular (WhatsApp) 99873-9929

AO PRESIDENTE DO CMDCA DE BARRA BONITA

Sr. MARCELO DOS SANTOS

Ofício:16/2026

Barra Bonita, 23 de Janeiro de 2026.

O Conselho Tutelar da Estância Turística de Barra Bonita, órgão autônomo e permanente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, por seus conselheiros tutelares infra-assinados, vem nos termos, retro encaminhar.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Município de Barra Bonita/SP

O Conselho Tutelar do Município de Barra Bonita, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar providências quanto à manutenção da sede e à disponibilização de equipamentos mínimos necessários ao adequado funcionamento deste colegiado, considerando a elevada demanda de atendimentos diários e a relevância do serviço prestado à população, em consonância com o disposto no **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente em seus arts. 4º, 86 e 131**, que asseguram a prioridade absoluta, a organização da política de atendimento e o funcionamento adequado do Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo.

Ressalta-se, ainda, que tais condições estruturais encontram respaldo nos princípios da **Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/SUAS)**, que preconiza a oferta de serviços públicos com qualidade, dignidade e respeito aos usuários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

Cumpre destacar, igualmente, o disposto na **Resolução CONANDA nº 231/2022**, que estabelece os **parâmetros mínimos para a criação, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares**, determinando que o Poder Executivo Municipal assegure **estrutura física adequada, equipamentos permanentes, mobiliário, recursos tecnológicos, condições de acessibilidade, privacidade e sigilo**, indispensáveis ao exercício das atribuições legais do colegiado.

Atualmente, este Conselho dispõe de apenas um computador e uma única impressora em funcionamento, o que tem se mostrado insuficiente para a execução das atividades administrativas, registros obrigatórios, relatórios, ofícios e demais procedimentos inerentes ao trabalho colegiado, ocasionando atrasos e prejuízos ao atendimento.

at
23/01/2026
[Assinatura]

Cumpre ainda registrar que a sede deste Conselho Tutelar permanece a mesma há muitos anos, sem que tenha sido realizada sequer pintura ou adequação estrutural, apresentando-se como um ambiente escuro, pouco acolhedor e com condições precárias de privacidade e sigilo. Tal situação se agrava nos atendimentos simultâneos — realidade frequente neste órgão —, quando não é possível garantir a confidencialidade das informações, o que acaba por constranger os usuários, mesmo diante de todos os esforços dos conselheiros em assegurar um atendimento digno, humanizado e respeitoso.

Ressalta-se que os atendidos por este Conselho Tutelar encontram-se, via de regra, em situação de grave vulnerabilidade social e emocional, o que torna imprescindível um espaço físico adequado, seguro e condizente com os princípios da proteção integral e do sigilo profissional.

Diante do exposto, recorremos a este CMDCA para a provocação e viabilização de mudanças estruturais e materiais em favor deste órgão, objetivando melhores condições de trabalho e, sobretudo, a qualificação do atendimento prestado às crianças, adolescentes e suas famílias, **em estrita observância à legislação vigente**.

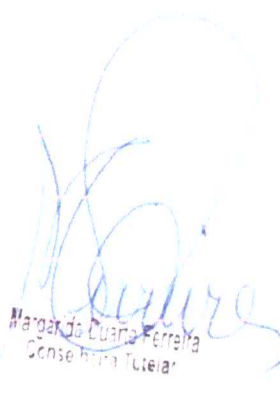
Vale registrar, por fim, que este colegiado já formalizou solicitações junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, na pessoa das Senhoras **Cidinha Alporti e Cândida Rufato**, contudo, até o presente momento, sem solução definitiva.

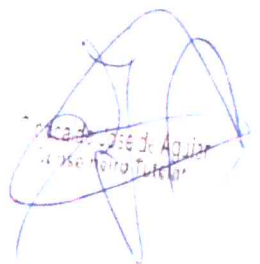
Certos da atenção e sensibilidade deste Conselho para com a relevância da matéria, aguardamos providências.

Atenciosamente,

Conselho Tutelar do Município de Barra Bonita/SP


Rejane Ad. Mathias
Conselheira Tutelar


Margarida Duarte Ferreira
Conselheira Tutelar


Rosângela José de Aguiar
Conselheira Tutelar


Elisete A. Paschoal
CONSELHEIRA TUTELAR


Ana Paula Vechancio Felix Rocha
Conselho Tutelar